



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 709/86

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,,
Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, de Luiz Ricardo Jahn e Esposa, o lote nº 01 da quadra nº 90 (noventa), com área superior digo, superficial de 565m² (Quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados) sito no Loteamento Roque Norberto Heineck nesta cidade.

ART. 2º - Para fazer face a aquisição fica o Poder Executivo autorizado a dispensar à conta do Orçamento vigente, a importância de Cz\$ 3.500,00 (Trez mil e Quinhentos Cruzados) que será pago ao vendedor no ato da escritura Pública.

ART. 3º - Nos atos de transmissão e escritura, o Poder Executivo será representado pelo Prefeito Municipal.

ART. 4º - Revógan-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 DE AGOSTO DE 1.986


NORMELIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSE CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.